



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2021

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.673.474/0001-43, com sede Av. Sérgio Cota, 88, Por do Sol, Itaocara/RJ, neste ato representada por Amil Ney Cardoso Pereira Júnior, portador de cédula de identidade nº 25.621.503-9 órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 144.861.127-09, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato **012/2021**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO INDEPENDENTE, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57, §1, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **03 (três) meses**, com início em **21 de setembro de 2021** e com término em **20 de dezembro de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

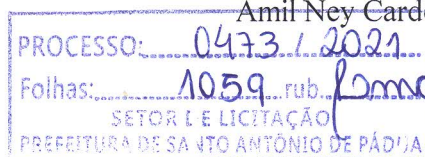
3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

AMIL NEY CARDOSO PEREIRA JUNIOR:14486112709
Assinado de forma digital por AMIL NEY CARDOSO PEREIRA JUNIOR:14486112709
Dados: 2021.10.05 14:28:57 -03'00'

CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Construmax de Itaocara Const. Reforma e
Pintura Técnica Ltda ME
Amil Ney Cardoso Pereira Júnior



TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF: 017.445.157-19

Nome:
CPF: 124.229.037-03